



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

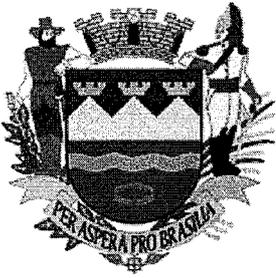
**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A
CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE
TAUBATÉ, PARA A CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA DESTINADA A EXECUÇÃO DE
PROJETO VINCULADO AO SERVIÇO DE
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE – MODALIDADE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA
IDOSOS.**

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, 520, Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Junior, e a **CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob nº. 72.308.588/0001-56, com sede na Rua Maria Basso Monteiro, 391 – Monte Belo, Taubaté - SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por seu presidente Lamarque Monteiro, RG nº. 6.454.048 e CPF nº. 602.215.188-00, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, Lei Federal nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Política Nacional do Idoso, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB/RH SUAS; e demais legislações específicas para execução do Projeto vinculado ao Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – modalidade acolhimento institucional para idosos, consoante o **Processo Administrativo nº. 29.936/18 – Chamamento Público nº. 10/18**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente termo de colaboração, decorrente de Chamamento Público nº. 10/18, tem por objeto a execução de Projeto vinculado ao Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – modalidade acolhimento institucional para idosos, conforme estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais contido na Resolução 109/2009 e detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Parágrafo 1º - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** atenderá no mínimo 40 idosos, devendo apresentar mensalmente Lista de Presença dos participantes do Projeto, durante o período de vigência desta colaboração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

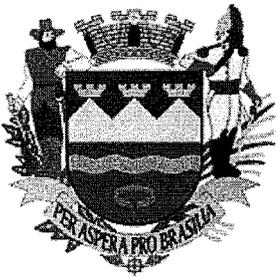
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, através do depósito bancário em conta corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
- b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar o objeto da colaboração a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- b) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social vigente;
- c) manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- d) comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de idosos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;



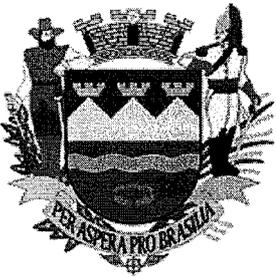
Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- e) elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, NOB/SUAS, NOB/RH SUAS; Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais – Resolução CNAS N° 109/2009 e legislações específicas ao Serviço.
- f) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio;
- g) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- h) atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- i) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- j) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- k) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- l) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n°. 13.019/2014;
- m) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n° 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- n) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

Parágrafo único. As informações deverão incluir, no mínimo:

- I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II - nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

o) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

p) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

q) apresentar mensalmente o relatório nominal dos idosos atendidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social e Auditoria Geral, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;

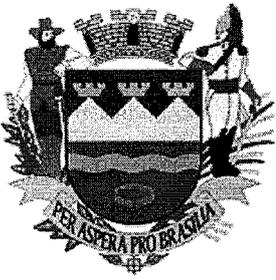
r) apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal;

s) apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá até **31 de dezembro de 2018**, o valor total de R\$ **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para execução do presente termo de colaboração, obedecendo ao que segue:

I – Recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, devendo ocorrer o repasse da **1ª (primeira) parcela** em até **02 (dois) dias úteis após assinatura deste termo**, no valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, e das demais **03 (três) parcelas** até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês, no valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, correndo à despesa a conta da dotação orçamentária n°. 25.04.00.33.50.43.08.241.4002.2139 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000007, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II - Os recursos repassados, conforme Cláusula TERCEIRA, item II, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

- a) remuneração de Recursos Humanos;
- b) aquisição de material de consumo.

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas nos itens "a" e "b" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos desta parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos desta Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

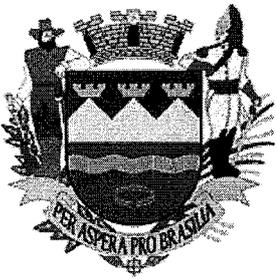
Parágrafo primeiro - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Anual de Atividades, previamente apresentado ao Município.

V- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

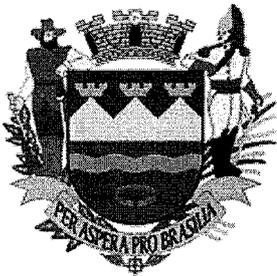
b - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

f - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

g - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPOSTA SOCIAL

Cabe à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, respeitada a Resolução CNAS nº 109/2009, elaborar e executar sua proposta Socioassistencial do Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – modalidade acolhimento institucional para idosos.

Parágrafo Primeiro - A proposta Socioassistencial será acompanhada e avaliada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, durante todo o período de vigência deste Termo de colaboração, no sentido de assegurar o respeito aos direitos dos idosos, à garantia da convivência familiar e comunitária e desenvolvimento de suas potencialidades.

A presente parceria terá sua execução fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 416 de 05 de outubro de 2017.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será até **31 de dezembro de 2018**, a contar da data de sua assinatura, conforme detalhado em Plano de Trabalho para a consecução de seu Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

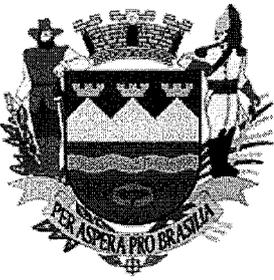
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

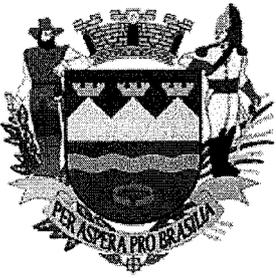
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mensalmente, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

- a) relatório mensal de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia a parceria;
- b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
- c) notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- d) extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;
- e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- f) cópias dos cheques ou contra cheque das despesas realizadas, e se as despesas realizadas forem por meio eletrônico deverão ser apresentados comprovantes da operação realizada;
- g) de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

h) todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Entidade, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.

i) manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1.º serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

II - a prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

III - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

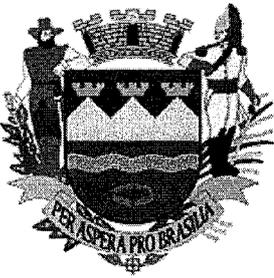
b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

IV - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

V - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VI - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VII - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

VIII - As prestações de contas serão avaliadas:

- a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- 1) omissão no dever de prestar contas;
- 2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- 3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- 4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IX- O Administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

X - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XI - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

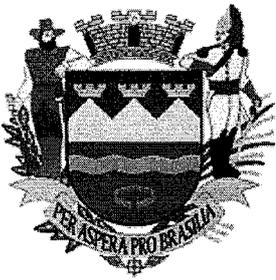
I – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

III – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

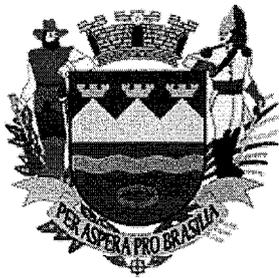
III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, 12 de setembro de 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LAMARQUE MONTEIRO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

Helene G. Saracchi
RG: 33.907.955-5-1
Matr. 30.946

Milena Tebzeira Coelho Berton
Matrícula: 24.620
RG: 43.747.391-0



CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ

PLANO DE TRABALHO

Processo nº 29.936/2018 - Chamamento Público nº 10/2018

PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

I-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome da Instituição: Casa São Francisco de Idosos de Taubaté

CNPJ: 72.308.588.0001-56

Endereço: Rua Maria Basso Monteiro nº 391

Bairro: Monte Belo

Cidade: Taubaté

Estado: São Paulo

CEP: 12.090-607

Telefone: (12) 36332777

FAX: (12)3632-8410

Correio Eletrônico: casasf@ig.com.br

Home Page: www.casasaofrancisco.org.br

Número de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social: Nº. 02 desde 19/03/2008.

Número de inscrição no Conselho Municipal do Idoso: Nº. 02

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:

Nome do Presidente: Lamarque Monteiro

RG: 6.454.048 SSP/SP

CPF: 602.215.188-00

Vigência do mandato de diretoria atual: de 31/03/2018 até 30/03/2020

III – APRESENTAÇÃO GERAL:

De natureza Filantrópica, durante 116 anos de existência, dedica-se ao acolhimento de 100 pessoas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, segundo Estatuto do Idoso.

Entidade com características de RESIDÊNCIA segundo Legislações específicas reguladoras das ações das CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS – RDC 283/2005, Resolução SS 123 de 27/09/2001, RDC nº 63/2004, Portaria CV 55/2013.

Dentre os atuais residentes há idosos com grau de dependência física e mental I, II e III **estes por terem avançado para esta fase de dependência**. Porém, pelas próprias Legislações RDC 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005 – ANVISA e em consonância com o Regimento Interno norteador de suas práticas diárias, não recebe novos residentes com grau de dependência total, ou seja, grau III.

IV - PERFIL FINANCEIRO:

- Recursos Próprios resultantes da Prestação de Serviços aos idosos.
- Parceria firmada com a Municipalidade, estado e União.
- Associados contribuintes.
- Ação conjunta em eventos sociais.
- Parcerias em Projetos Sociais.
- Em anexo: ANEXO FINANCEIRO

V - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

1. Identificação do serviço de acordo com as orientações e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – CNAS nº 109 de 2009

Serviço Socioassistencial de Proteção Especial – Alta Complexidade.

Acolhimento institucional para idosos

1. Identificação do Técnico Responsável.

Nome: Selma Aparecida da Silva

Formação: Superior Completo

Nº do Registro Profissional: CRESS 24668

Vínculo empregatício: CLT

RG: 15.526.239-7

CPF: 041.346.628-00

Telefone para contato: (12) 3633-2777

Email: servicosocialns@yahoo.com.br

2. Descrição do Projeto – Justificativa.

O presente Projeto é justificado pela necessidade atual que a Diretoria voluntariada juntamente com o Setor Social da CASA SÃO FRANCISCO visualizaram no que se refere a melhorar e manter os serviços de acolhimento prestados até o momento aos 93 residentes, quanto aos idosos encaminhados à acolhimento e que vivem em situação de vulnerabilidade social na zona urbana e rural do próprio município de Taubaté.

Por se uma Entidade com 116 de prestação de serviços no Município de Taubaté, a Equipe se sente na responsabilidade de continuar contribuindo com o contexto, através de ações que amenizem na vida do idoso os impactos resultantes de diversas questões sociais (violação de direitos, abandono, entre outros). Aqui em específico, os idosos que são encaminhados para acolhimento institucional, pois Segundo

Estatuto do idoso, “Cap. IX, art. 37- O idosos tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhando de seus familiares, quando assim o desejar, ou ainda, em instituição pública ou privada”.

Assim sendo através da oportunidade do recurso a ser recebido, ações internas que foram fragmentadas em virtude do momento financeiro que a Entidade atravessa, poderão ser reaquecidos, garantindo o alcance de objetivos elencados para 2018 como manutenção de oficinas sociocupacionais e qualificação dos serviços gerais prestados aos residentes e aos novos acolhidos.

3. Prazo de Execução.

Serão de 04 meses.

4. Apresentação do Plano de Trabalho:

a. Em que consiste a proposta, o que é:

A proposta principal deste Projeto consiste na melhoria e ampliação de atividades gerais e específicas que ficaram comprometidas em sua qualidade por consequência do momento financeiro interno.

b. Qual o problema que se propõe colaborar na solução.

Internamente, dar oportunidade de acesso aos residentes a opções diversificadas de atividades que venham a impactar de modo positivo em sua socialização e convívio institucional. Foi confirmado estatisticamente que a partir do momento que o idoso deixa para traz relações sociais mais amplas, consequentemente os estigmas impostos pela nova realidade de vida poderão desencadear reações que o levem ao prejuízo psicossocial (tendência ao isolamento, desmotivação, entre outros).

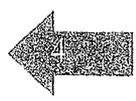
Quanto aos novos acolhidos, contribuir na adaptação a uma realidade da qual não estava preparado para vivenciar em dado momento de sua vida.

c. Porque a solução ou diminuição desse problema é relevante.

Para prevalecer na prática os direitos elencados pelo Estatuto do Idoso e para que a Casa São Francisco mantenha suas portas abertas e continue acolhendo quem de seus serviços necessitar dentro do Município.

d. Desde que ano o projeto vem sendo apresentado e conveniado.

Desde 2005, ocasião em que a entidade precisou rever as ações internas passando a dar mais ênfase na melhoria dos serviços prestados aos residentes.



5. Objetivo Geral.

Melhorar a qualidade de vida e a socialização dos idosos já acolhidos na entidade, bem como ofertar serviço de qualidade àqueles que forem encaminhados pelo CREAS.

6. Objetivos Específicos do Serviço.

Objetivos Específicos	Estratégias	Resultados Esperados		Profissionais Envolvidos
		Quantitativos	Qualitativos	
1- Promover a convivência mista entre os residentes dos diversos graus de dependência.	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgação direta para os residentes - Afixação do Programa das atividades em quadro no salão social e dependências das alas 	<ul style="list-style-type: none"> - 20% dos residentes que expressarem o desejo de participação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Melhorar o convívio em grupo - Oferecer mais opções de atividades sociocupacionais. - Diminuição do tempo ocioso que acarreta efeitos negativos na vida do idoso. 	<ul style="list-style-type: none"> Assistente Social Educadora Física Monitora de Pedagogia Voluntários
2- Promover a convivência mista entre os residentes dos diversos graus de dependência.	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgação direta para os residentes - Afixação do Programa das atividades em quadro no salão social e dependências das alas 	<ul style="list-style-type: none"> - 20% dos residentes que expressarem o desejo de participação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Manter, em outros dias da semana, atividades que já são bem aceitas entre os residentes. 	<ul style="list-style-type: none"> Assistente Social Monitora de Artesanatos Voluntários
3- Ampliar e enriquecer alimentações diárias servidas aos residentes - <u>Oficina Cozinha Nosso Tempo.</u>	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de cardápios semanais com itens diferenciados - Colher sugestões para 	<ul style="list-style-type: none"> - 83% dos residentes 	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer pratos variados - Tornar mais prazerosos os horários das alimentações. 	<ul style="list-style-type: none"> Assistente Social Nutricionista Cozinheira(o) Auxiliares de cozinha
4- Oferecer mais opções de divertimento dentro ou fora do Município - <u>Passeios.</u>	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar programação para locais que tenham ou não sido visitados 	<ul style="list-style-type: none"> - de 25 a 30% dos residentes 	<ul style="list-style-type: none"> - Tradicional passeio ao Santuário nacional. - Shoppings da cidade - Parques e clubes (SESC) Padarias 	<ul style="list-style-type: none"> Assistente Social Monitora de Atividade Física Monitora de Pedagógica Monitora de Artesanatos Voluntários

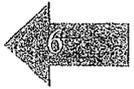


CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ

Fundada em 23/03/1902 - CNPJ 72 308 588/0001-56



Objetivos Específicos	Estratégias	Resultados Esperados		Profissionais Envolvidos
		Quantitativos	Qualitativos	
5- Ampliar as opções nas atividades de eventos (aniversários e festas em geral)	- Aquisição de para deixar o ambiente de convívio comum com clima festivo	- 87% dos residentes	- Manter ambiente harmonioso - Estimular participação de número significativos de residentes nos eventos.	Assistente Social Monitora de Pedagogia Monitora de Artesanatos Voluntários
6- Oferecer estímulos e condições de trabalho às profissionais responsáveis pelo andamento das oficinas – RH específico do Projeto	- Retomar trabalhos em duplas e parcerias	- Oficinas interativas: 20% dos residentes - Cozinha Nosso Tempo, Festas e aniversários: 100% - Passeios: 50%	- Oficinas interativas: reforçar a motivação já existente entre os participantes, por terem aceitado/assimilado o espaço das artes como fator positivo ao convívio social institucional. - Cozinha Nosso Tempo, Festas e aniversários: contribuir para que prevaleça na prática o respeito de que o idoso institucionalizado deve continuar a ter acesso a atividade e serviços que elevem sua auto estima e resgatem hábitos possíveis preferências (pertinentes a alimentação) - Passeios: continuar defendendo o direito de lazer, que também é preconizado pelo Estatuto do Idoso, independente do poder aquisitivo dos usuários institucionalizados.	Assistente Social Nutricionista Monitora de Atividade Física Monitora de Pedagogia Monitora de Artesanatos



7. Público Alvo.

Idosos, caracterizados pelo Estatuto do Idoso como pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, munícipes, de ambos os sexos, com ou sem grau de dependência I e II, que estejam aptos para desenvolver atividades na própria dependência social da Entidade (salão para atividades e hall atividades).

J

8. Meta de atendimento.

Quatro meses (04)	
1- Artes Interativas (memorizações, jogos, filmes)	20% dos residentes, segundo expressão para participação.
2- Artes Interativas (artesanatos e artes em geral)	20%
3- Cozinha nosso tempo	87%
4- Passeios	30%
5- Eventos	100%
6- RH específico do Projeto	3%

9. Metodologia do trabalho.

Atividade	Metodologia
1- Artes Interativas (memorizações, jogos, filmes)	<ul style="list-style-type: none"> - Convidar diretamente os(as) residentes para participarem das atividades que serão oferecidas. - Tentar incentivar sentimento de solidariedade para manter a participação. - Estimular sugestões referentes aos filmes e atividades de memorização. - Realizar campeonatos breves com possíveis premiações.
2- Artes Interativas (artesanatos e artes em geral)	<ul style="list-style-type: none"> - Colocar em prática o Projeto de Arte Sacra. - Estimular e ampliar a participação na produção de telas. - Estimular criatividade através de sugestões nas escolhas de cores e formas para confecção de trabalhos. - Manter diversificação de trabalhos artesanais.
3- Cozinha nosso tempo	<ul style="list-style-type: none"> - Preparar, diariamente, pratos para refeições principais com variedades de legumes, hortaliças. - Atender solicitações específicas dos residentes no que se refere a variedade de carnes. - Servir sobremesas variadas.

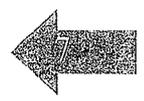
J

278
A

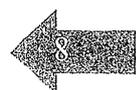


CASA SÃO FRANCISCO
DE IDOSOS DE TAUBATÉ

Fundada em 23/03/1902 - CNPJ 72 308 588/0001-56



<p><u>4- Passeios</u></p>	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar programação com os locais a serem visitados.- Contatar, diretamente, quando possível, as gerências para programação de lanches.- Convidar, diretamente, os residentes a participarem dos passeios enfatizando a importância de ampliar as relações sociais.- Ouvir a opinião dos participantes, após cada passeio.
<p><u>5- Eventos</u></p>	<ul style="list-style-type: none">- <u>Aniversariantes:</u> nos meses em que o apoio voluntário é menor, realizar festa bem caracterizada para alegrar os residentes (decoreção, produtos a serem servidos, presentes, entre outros).- <u>Festas em geral:</u> ampliar a possibilidade de manter ambiente mais alegre em datas específicas (dia dos pais, dia Internacional do Idoso, entre outras).
<p><u>6- RH específico do Projeto</u></p>	<ul style="list-style-type: none">- Reconhecer e incentivar a Equipe responsável pela manutenção das atividades apontadas neste Projeto.- Visitar regularmente as oficinas.- Estimular os residentes a "avaliar" se estão satisfeitos com as atividades propostas.



10. Dias/horário de funcionamento do serviço.

SETORES	HORÁRIOS/ DIAS
Diretoria	Segundo necessidade, das 08h00min às 11h00min ou das 14h00min às 17h00min. De segunda a sexta-feira.
Administrativo (Financeiro e compras)	Das 08h00min às 12h00min - das 13h00min às 17h00min. De segunda a sexta-feira.
RH	Das 07h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min. De segunda a sexta-feira.
Serviço Social	Das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min.
Psicologia	Das 13h00min às 16h00min. De segunda a sexta-feira.
Médico	Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15:30. Quarta ou quinta-feira.
Enfermagem	24 horas. De domingo a domingo.
Fisioterapia	Das 12h00min às 16h30min. Terça e quinta-feira.
Nutricionista	Das 09h00min às 13h00min. Segunda, Terça e quinta- feira.
Educador Físico	Das 09h00min às 11h00min. Segunda e quarta-feira.
Monitora Pedagógica	Das 12h00min às 15h30min. Segunda, terça e sexta-feira.
Monitora de Artesanatos	Das 12h00min às 16h00min. Quarta-feira.
Cozinha	Das 06h00min às 18h00min, sendo os horários de refeições: 07h30min, 11h00m, 12h00min, 14h00min, 17h00min e 19h00min. De domingo a domingo.
Lavanderia	Das 07h00min às 17h00min. De segunda a sexta-feira.
Portaria	Das 06h00min às 18h00min. De domingo a domingo.
Transporte	Das 07h00min às 17h00min. De segunda a quinta-feira; Das 07h00min às 16h00min. Sexta-feira.
Para visitantes	Das 13h30min às 16h00min.

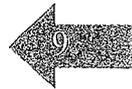
11. Cronograma das atividades.

Atividade	Dias da Semana	Carga Horária	Meses			
			1	2	3	4
1- Memorizações	Quinta-feira	Das 13h00min às 14h00min	X	X	X	X
2- Filmes	Quarta-feira	Das 13h00min às 16h00min	X	X	X	X
3- Jogos	Terça-feira	Das 09h00min às 10h30min	X	X	X	X
	Quinta-feira	Das 13h00min às 14h00min	X	X	X	X
4- Artesanatos	Segunda a sexta-feira	Das 13h00min às 16h00min	X	X	X	X
5- Artes em geral	Segunda a sexta-feira	Das 13h00min às 16h00min	X	X	X	X
6- Cozinha nosso tempo	De domingo a domingo	Das 11h00min às 11h30min (almoço)	X	X	X	X
		Das 17h00min às 17h30min (jantar)	X	X	X	X
7- Passeios	Segunda ou Quinta-feira (de acordo com dia mais propício para os locais receberem os residentes)	Das 08h00min às 15h00min (fora do Município)	-	X	X	-
		Das 13h00min às 16h00min (dentro do município)	X	X	X	X
8- Eventos (aniversariantes)	Domingo	Das 13h00min às 16h00min	X	X	X	X
9- Eventos (festas de época)	Segundo calendário nacional	Das 13h00min às 16h00min	X	X	X	X
10- RH específico do Projeto	Segunda a sexta-feira	Das 09h00min às 10h30min	X	X	X	X
		Das 13h00min às 16h00min	X	X	X	X



CASA SÃO FRANCISCO
DE IDOSOS DE TAUBATÉ

Fundada em 23/03/1902 - CNPJ 72 308 588/0001-56



12. Formas de acesso.

Por encaminhamento do CREAS do Município de Taubaté (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

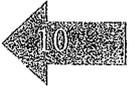
13. Identificação das instalações físicas necessárias para desenvolvimento do Projeto.

Setor: cozinha e despensa:

Armário de alvenaria c/ 02 divisórias	01
Armário de alvenaria c/ 03 divisórias	02
Armário de aço (02 portas)	01
Balança	01
Cadeiras	02
Carrinho p/ servir refeição (não térmico)	02
Extintor de pó 05 Kg	01
Fogão industrial	02
Forno Industrial	01
Freezer	02
Geladeira	01
Geladeira industrial	03
Mesa grande c/ tampo de mármore	01
Mesa grande c/ tampo de alumínio	01
Mesa pequena c/01 gaveta (tipo carteira)	01
Microondas	01
Utensílios - caldeirão	04
Utensílios - espremedor de frutas industrial (sem uso)	01
Utensílios - espremedor de frutas industrial	01
Utensílios - liquidificador industrial	01
Utensílios - liquidificador industrial	02
Utensílios - panelas	13
Utensílios - panela de pressão	02
Utensílios - talher industrial	07
Relógio de parede	01
Exaustor industrial	03
Mesa pequena de madeira	01

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Setor: Refeitório:

Armário de aço (02 portas)	03
Cadeiras	34
Copos	140
Mesa p/ refeição (fórmica) 04 lugares	15
Pratos	140
Talheres	140
Ventilador de teto	01
Ventilador de parede	04
Quadros diversos	03
Relógio de parede	01

X

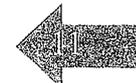
J

Setor: Espaço coberto para lazer em geral:

Cadeiras longarinas	02
Caixas de som para som ambiente	02

Setor: Salão para eventos e atividades sociocupacionais:

Cadeiras	40
Jogo de carteiras	10
Mesas p/ confecção artesanato (redonda)	03
Prateleiras de aço	02
Armário em madeira	01
Armário de aço c/ 02 portas	04
Quadros para murais	03
Painel e rack grande c/ rodinhas	01
Sofá (01 lugar)	03
Sofá (02 lugares)	01
Sofá (03 lugares)	01
Relógio de parede	01
DVD	01
"Televisão 50"	01



14. Monitoramento e Avaliação.

Objetivos específicos	Indicadores de resultados (quantitativos e qualitativos)	Meios de Verificação
1. Promover a convivência mista entre os residentes dos diversos graus de dependência.	<ul style="list-style-type: none"> - Manter 100% das atividades em funcionamento, - Organizar ambiente para desenvolvimento das atividades - Disponibilizar materiais necessários para realizar as atividades. 	<ul style="list-style-type: none"> - Solicitando o apoio das responsáveis pelo desenvolvimento das atividades para anotar nomes dos presentes diariamente - Disponibilizar a lista de presente para o Setor Social. - Manter lançamentos eletrônicos semanais e fechamento ao final de cada mês. - Em conjunto com os profissionais envolvidos
2. Promover a convivência mista entre os residentes dos diversos graus de dependência.		
3 Ampliar e enriquecer alimentações diárias servidas aos residentes - <u>Oficina Cozinha Nosso Tempo.</u>	<ul style="list-style-type: none"> - 100% de participação - Ofertar condições para preparação da alimentação variada. 	<ul style="list-style-type: none"> - Solicitar cópia dos cardápios semanais - Visitar o refeitório nos horários das refeições (almoço). - Acompanhar diretamente se as equipes estão executando a preparação dos cardápios sugeridos.
4 Oferecer mais opções de divertimento dentro ou fora do Município – <u>Passeios.</u>	<ul style="list-style-type: none"> - 40% de participação - Ampliar parcerias 	<ul style="list-style-type: none"> - Mantendo listagem habitual com nomes dos participantes. - Divulgar nos murais das alas. - Solicitar apoio total das equipes para preparação dos residentes nas ocasiões de passeio (vestuário, entre outros)
5 Ampliar as opções nas atividades de eventos (aniversários e festas em geral)	<ul style="list-style-type: none"> - 100% de participação - Acompanhar calendários festivos 	<ul style="list-style-type: none"> - Manter calendário mensal. - Incentivar voluntariado para apoiar as ações.
6 Oferecer estímulos e condições de trabalho às profissionais responsáveis pelo andamento das oficinas – <u>RH específico do Projeto</u>	<ul style="list-style-type: none"> - 100% de desenvolvimento das atividades propostas - Informar diretamente as profissionais sobre a retomada das atividades. 	<ul style="list-style-type: none"> - Direto: confirmando a retomada das atividades. - Direta e indiretamente realizar conscientização equipes das demais áreas e voluntários que desejarem visitar a Entidade sobre a importância do andamento regular das oficinas.

15. Plano de aplicação dos recursos.

Em anexo

- 1- Material de consumo
- 2- Cozinha nosso tempo (alimentação)
- 3- Eventos
- 4- Recursos humanos (geral da Entidade e específico do projeto)

VI – QUADRO SINTÉTICO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Em anexo

203
7



CASA SÃO FRANCISCO
DE IDOSOS DE TAUBATÉ

Fundada em 23/03/1902 - CNPJ 72 308 588/0001-56

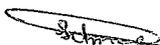


VII – CUSTO TOTAL DA PROPOSTA:

R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Taubaté, 04 de julho de 2018.


Lamarque Monteiro
Presidente
RG 6.454.048 CPF 602.215.188-00
Casa São Francisco de Idosos de Taubaté

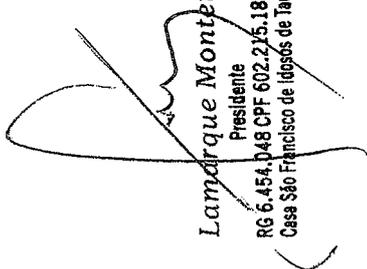

Selma A. Silva
Assistente Social
CPF: 041.346.628-00
Casa São Francisco de Idosos de Taubaté

VI. Plano de aplicação dos recursos

Meses	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Total
	Valor	Despesa	Valor	Despesa	Valor	Despesa	Valor	Despesa	
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Jogos em Geral	R\$						
	50,00		50,00		50,00		50,00		200,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Memorização	R\$	Memorização	R\$	Memorização	R\$	Memorização	R\$
	50,00		50,00		50,00		50,00		200,00
	R\$ 100,00	Total Geral	R\$ 400,00						
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Gesso (imagem religiosa) 10 unidades	R\$						
	100,00		100,00		100,00		100,00		400,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Camisetas - 10 unidades	R\$						
	200,00		200,00		200,00		200,00		800,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Toalha de rosto - 10 unidades	R\$	Toalha de rosto - 10 unidades	R\$	Toalha de rosto - 10 unidades	R\$	Toalha de rosto - 10 unidades	R\$
	80,00		80,00		80,00		80,00		320,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Pano de Prato - 10 unidades	R\$	Pano de Prato - 10 unidades	R\$	Pano de Prato - 10 unidades	R\$	Pano de Prato - 10 unidades	R\$
	20,00		20,00		20,00		20,00		80,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Cola para tecido - 03 kgs	R\$	Cola para tecido - 03 kgs	R\$	Cola para tecido - 03 kgs	R\$	Cola para tecido - 03 kgs	R\$
	90,00		90,00		90,00		90,00		360,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Cola artesanal em gel - 20 tubos 110g	R\$	Cola artesanal em gel - 20 tubos 110g	R\$	Cola artesanal em gel - 20 tubos 110g	R\$	Cola artesanal em gel - 20 tubos 110g	R\$
	140,00		140,00		140,00		140,00		560,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Rendas variadas - 03 metros	R\$						
	180,00		180,00		180,00		180,00		720,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Pendrive - 10 unidades	R\$						
	150,00		150,00		150,00		150,00		600,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Telas para pintura - 12 unidades	R\$	Telas para pintura - 12 unidades	R\$	Telas para pintura - 12 unidades	R\$	Telas para pintura - 12 unidades	R\$
	240,00		240,00		240,00		240,00		960,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Tinta Dimensional (cores variadas) 30 frascos	R\$	Tinta Dimensional (cores variadas) 30 frascos	R\$	Tinta Dimensional (cores variadas) 30 frascos	R\$	Tinta Dimensional (cores variadas) 30 frascos	R\$
	150,00		150,00		150,00		150,00		600,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Tinta PVA (cores variadas) - 5 galões	R\$	Tinta PVA (cores variadas) - 5 galões	R\$	Tinta PVA (cores variadas) - 5 galões	R\$	Tinta PVA (cores variadas) - 5 galões	R\$
	280,00		280,00		280,00		280,00		1.120,00
	R\$ 1.630,00	Total Geral	R\$ 6.520,00						
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Aves - 5kg	R\$						
	450,00		450,00		450,00		450,00		1.800,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Peixes - 15 kgs	R\$						
	1.500,00		1.500,00		1.500,00		1.500,00		6.000,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Carnes Bovinas/Suínas - 20 kgs	R\$						
	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Alho - 10 kgs	R\$						
	300,00		300,00		300,00		300,00		1.200,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Legumes em geral - 220kgs	R\$						
	300,00		300,00		300,00		300,00		1.200,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Hortalças - 04 caixas	R\$						
	250,00		250,00		250,00		250,00		1.000,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Frutas variadas - caixas	R\$						
	800,00		800,00		800,00		800,00		3.200,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Gelatinas (15kgs)	R\$						
	139,35		139,35		139,35		139,35		557,40
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Leite condensado (10 latas)	R\$						
	39,50		39,50		39,50		39,50		158,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Crema de leite (20 lts)	R\$						
	208,00		208,00		208,00		208,00		832,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Açúcar	R\$	Açúcar	R\$	Açúcar	R\$	Açúcar	R\$
	555,00		555,00		555,00		555,00		2.220,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Pó para café (Kg)	R\$						
	534,00		534,00		534,00		534,00		2.136,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Biscoitos água e sal/maisena	R\$						
	720,00		720,00		720,00		720,00		2.880,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Côco ralado (02 kgs)	R\$						
	29,80		29,80		29,80		29,80		119,20
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Ameixas sem caroço (02 kgs)	R\$						
	17,00		17,00		17,00		17,00		68,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	Azeitonas	R\$	Azeitonas	R\$	Azeitonas	R\$	Azeitonas	R\$
	67,60		67,60		67,60		67,60		270,40
	R\$ 7.910,25	Total Geral	R\$ 31.641,00						

VI. Plano de aplicação dos recursos

Meses	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Total
	Valor	Despesa	Valor	Despesa	Valor	Despesa	Valor	Despesa	
Despesas MATERIAIS DE CONSUMO FESTAS EM GERAL	R\$	14,94	R\$	14,94	R\$	14,94	R\$	14,94	R\$ 59,76
		Descartáveis (pratos, copos, guardanapos e colheres) 200 unidades							
	R\$	90,00	R\$	90,00	R\$	90,00	R\$	90,00	R\$ 360,00
		Tecidos (cores variadas) - 10 metros							
	R\$	38,70	R\$	38,70	R\$	38,70	R\$	38,70	R\$ 154,80
	Velinhas para aniversários - 6 unidades								
R\$	373,61	R\$	373,61	R\$	373,61	R\$	373,61	R\$ 1.494,44	
	Painéis temáticos para festas (1,4x1,03) 27 unidades								
	Total Geral	R\$ 517,25	R\$ 517,25	R\$ 517,25	R\$ 517,25	R\$ 517,25	R\$ 517,25	R\$ 2.069,00	
EVENTOS PASSEIOS	R\$	400,00	R\$	400,00	R\$	400,00	R\$	400,00	R\$ 1.600,00
		Fretamento de ônibus							
		Lanches							
	Total Geral	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	
RECURSOS HUMANOS MÃO DE OBRA	R\$	477,00	R\$	477,00	R\$	477,00	R\$	477,00	R\$ 1.908,00
		Monitora de Artes							
	R\$	715,50	R\$	715,50	R\$	715,50	R\$	715,50	R\$ 2.862,00
		Monitora de Educação Física							
	R\$	750,00	R\$	750,00	R\$	750,00	R\$	750,00	R\$ 3.000,00
	Monitora Pedagógica								
	Total Geral	R\$ 1.942,50	R\$ 1.942,50	R\$ 1.942,50	R\$ 1.942,50	R\$ 1.942,50	R\$ 1.942,50	R\$ 7.770,00	
Somatória Total das Categorias		R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 50.000,00	


Lamarque Monteiro
 Presidente
 RG 6.454.048 CPF 602.215.188-00
 Casa São Francisco de idosos de Taubaté


Selma A. Silva
 Assistente Social
 CPF: 041.346.628-00
 Casa São Francisco de idosos de Taubaté

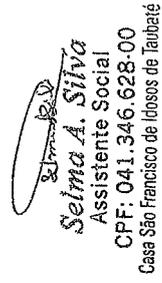
VI. Quadro Sintético do Cronograma Financeiro para Prestação do Serviço

Meses	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Total	
Despesas	Artes Interativas	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00	R\$ 6.920,00
	Cozinha Nosso Tempo	R\$ 7.910,25	R\$ 7.910,25	R\$ 7.910,25	R\$ 7.910,25	R\$ 31.641,00
	Passeios	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
	Festas em Geral	R\$ 517,25	R\$ 517,25	R\$ 517,25	R\$ 517,25	R\$ 2.069,00
	Recursos Humanos	R\$ 1.942,50	R\$ 1.942,50	R\$ 1.942,50	R\$ 1.942,50	R\$ 7.770,00
	Total	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 50.000,00

VI. Custo Total da Proposta de Trabalho apresentada (Total do quadro VI):

R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).


Lamarque Monteiro
 Presidente
 RG 6.454.048 CPF 602.215.189-00
 Casa São Francisco de Idosos de Taubaté


Selma A. Silva
 Assistente Social
 CPF: 041.346.628-00
 Casa São Francisco de Idosos de Taubaté